

Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação- ICETI



CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2026-ICETI

O ICETI - Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Cesumar (UniCesumar) – na Cidade de Maringá-PR, considerando a aprovação do projeto intitulado: **“EFEITOS DE UMA INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL NOS SINTOMAS PERSISTENTES DA COVID, APTIDÃO FÍSICA RELACIONADA À SAÚDE, PERFIL ALIMENTAR E DE SAÚDE MENTAL DE IDOSOS: UM ENSAIO CLÍNICO”**, aprovado, pela Chamada Pública Nº **08/2025 - Programa de Pesquisa para o SUS - Gestão Compartilhada em Saúde: 8ª Edição – PPSUS 2025**, da Fundação Araucária, coordenado pelo pesquisador Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, o instituto divulga e TORNA PÚBLICO o processo de seleção de um acadêmico para atuar como bolsista na modalidade Iniciação à Pesquisa, para estudante de graduação.

1 DO OBJETIVO

Art. 1º. A presente CP, tem o objetivo de conceder 1 bolsa na categoria Iniciação Científica, no valor unitário de 700,00 reais mensais, durante 12 (doze) meses, para um acadêmico do curso de graduação em psicologia.

Art. 2º. O bolsista desenvolverá atividades do projeto, incluindo atividades de coleta de dados com os participantes e atividades no laboratório. As atividades contemplarão o acompanhamento dos idosos participantes do ensaio clínico, com foco na avaliação do perfil alimentar, dos sintomas persistentes da COVID-19, da aptidão física relacionada à saúde e da saúde mental, no âmbito do projeto **"Efeitos de uma intervenção multiprofissional nos sintomas persistentes da COVID, aptidão física relacionada à saúde, perfil alimentar e de saúde mental de idosos: um ensaio clínico"**.

2 DOS BENEFÍCIOS PARA O ACADÊMICO BOLSISTA

Art. 3º OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- Bolsa de Iniciação Científica no valor unitário de 700,00 reais mensais, pelo período de 12 meses;
- Retirada de até 5 (cinco) bibliografias na biblioteca pelo período de 30 dias;
- Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- Certificado de participação no projeto, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 4º. Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos acadêmicos candidatos são:

- Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, na modalidade presencial ou EAD, na UniCesumar polo de Maringá- Paraná;
- Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica do ICETI e/ou da Unicesumar;

- c) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- d) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE e CREDIN;
- e) Não possuir vínculo empregatício;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa/extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

4 DOS COMPROMISSOS

Art. 5º. O bolsista deverá cumprir os seguintes compromissos gerais:

- a) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- b) Executar plenamente as atividades propostas do projeto, conforme plano de trabalho, com dedicação mínima de 20 horas semanais;
- c) Não fazer a divisão parcial ou total da bolsa. No caso de divisão, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente, caso contrário, poderão ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- d) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica (MITIC), realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar;
- e) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados parciais e/ou finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, em um evento externo à instituição, em âmbito nacional ou internacional;
- f) Fazer referência à sua condição de Bolsista do projeto quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos;
- g) Publicar os resultados somente com a anuência do coordenador do projeto;
- h) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail junto à secretaria do ICETI;
- i) Criar o cadastro do pesquisador junto ao *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID);
- j) Manter o currículo Lattes e o ORCID atualizados no período de vigência do projeto.

Art. 6º. O bolsista deverá cumprir os seguintes compromissos específicos para com o projeto:

- a) Participar das atividades científicas/extensão do projeto, sob a supervisão do coordenador pelo projeto;
- b) Elaborar relatórios das atividades executadas no projeto, a pedido do orientador e/ou coordenador do projeto;
- c) Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do projeto de pesquisa, proposto pelo orientador e/ou coordenador do projeto;
- d) Colaborar em todas as ações que se fizerem necessárias, junto à coordenação do projeto, visando o desenvolvimento pleno das atividades.
- e) Participar da coleta de dados em campo com os participantes;
- f) Aplicar questionários de frequência alimentar e recordatórios de consumo alimentar com os idosos, bem como auxiliar na avaliação do estado nutricional dos participantes.
- g) Apoiar na aplicação de instrumentos de avaliação dos sintomas persistentes da COVID-19 e da saúde mental, tais como escalas de ansiedade e depressão, e colaborar na coleta de dados de aptidão física relacionada à saúde, abrangendo força, flexibilidade e capacidade aeróbica, sempre em conjunto com a equipe multiprofissional. Já nas atividades desenvolvidas no laboratório, deverá auxiliar no processamento, na organização e na tabulação dos dados coletados, contribuir para a análise dos dados alimentares, incluindo o cálculo de consumo de nutrientes e a adequação de dietas, sob supervisão, além de organizar e arquivar os prontuários e registros dos participantes, garantindo o sigilo e a rastreabilidade das informações.
- h) Participar das reuniões da equipe multiprofissional e das atividades de planejamento, auxiliar na revisão de literatura e no levantamento bibliográfico, COVID-19 e envelhecimento, bem

como contribuir na elaboração de relatórios parciais e na organização de materiais de orientação destinados aos participantes.

5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Poderão inscrever-se no processo de seleção acadêmicos do curso de graduação em nutrição, tecnologia ou segurança de alimentos:

- I. Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa para pesquisa.
- II. Ter disponibilidade para realizar as atividades do projeto;
- III. Não tenha pendências junto aos programas de iniciação científica ou extensão, coordenados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou ICETI.

Art. 8º. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

- I. Histórico escolar;
- II. Currículo lattes;

Art. 9º. DA INSCRIÇÃO

- I. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento e envio do formulário disponível no link <https://forms.gle/Yrp4nSwpUmBpufxN7>, acompanhado dos seguintes documentos dispostos no Art. 8º. As inscrições devem ser realizadas até dia **31 de agosto de 2026**.

6 FASE DE AVALIAÇÃO

Art. 10º. DA FASE DE ANÁLISE E PROCESSO DE SELEÇÃO:

- I. O candidato participará de processo seletivo, que consistirá em duas fases:
Fase I: Análise documental.
Fase II: Entrevista pessoal.

Parágrafo 1º: Os candidatos, além da entrega dos documentos para inscrição, deverão participar da entrevista pessoal com a comissão de seleção.

Parágrafo 2º: A entrevista será realizada **no dia 01 de setembro de 2026**, conforme horário a ser agendado pela coordenação do projeto.

Parágrafo 3º: A comissão de seleção será composta pelos pesquisadores responsáveis pelo projeto.

7 DO RESULTADO

Art. 11º. O resultado será divulgado na página web do ICETI, a partir do dia **02/09/2026**.

Art. 12º. O candidato aprovado deverá assinar o termo de compromisso para concessão da bolsa, em data que será informada na divulgação do resultado.

8 DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. O recebimento da bolsa técnica estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da Chamada Pública Fundação Araucária/CNPq/DECIT/SECTICS-MS/SESA nº 08/2025 - Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS): Gestão Compartilhada em Saúde, 8ª Edição - PPSUS 2025.

Art. 14º. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos candidatos ao e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, para julgamento pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI.

Art. 15º. Após o encerramento do período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar.

Art. 16º. A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre o ICETI e a Fundação Araucária.

Art. 17º. O ICETI poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao coordenador e ao(a) bolsista sobre a execução do projeto e do Plano de Trabalho.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e pela CAPEC.

Art. 19º. Conforme o Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 039/2024, de 22 de março de 2024, item 8.1.1, é vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado o instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora. Assim, a vigência da bolsa será definida após a assinatura e a publicação do instrumento jurídico contratual entre a agência de fomento e o ICETI. A vigência exata constará no Termo de Concessão de Bolsa, que deverá ser assinado antes do início das atividades do(a) bolsista.

Art. 20º. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com os termos desta Chamada Pública.

Maringá/PR, 26 de agosto de 2026.


Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco
Coordenador do projeto